DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/21, devidamente atualizada, contratação da empresa: **GRC MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA - ME**, CNPJ nº 51.399.977/0001–64, com sede na Rua João Manzano, nº 247 – Bairro Labienópolis – Cep: 17.404-312 no município de Garça/SP, para **A escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em monitoramento de bens da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência**. Adilson de Oliveira Lopes, prefeito municipal. Álvaro de Carvalho/SP, 30 de Julho de 2.025.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
Estado de São Paulo

Avenida Santa Cecilia,09 – CEP 17410-000 Fone/Fax (014) 3484-1188
Álvaro de Carvalho – SP www.cmalvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 49.887.508/0001-42 Secretaria@cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N° 04, DE 29 JULHO DE 2025.

ALTERA ITENS DA RESOLUÇÃO Nº 01/2015, CRIA UM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, ALTERA ANEXOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, RESOLVE:

ARTIGO 1º. O artigo 10 da Resolução nº. 01, de 19 de maio de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 10.** – São cargos de provimento em comissão, integrantes do QUADRO DE PESSOAL da Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho:*

I	*Assessor Parlamentar da Presidência*

***Parágrafo Único** - Os requisitos necessários para preenchimento do cargo em comissão criado e suas atribuições estão dispostas no Anexo III, conforme disposto no Artigo 15, e que faz parte integrante da presente Resolução."*

ARTIGO 2º. – Fica os Anexos I e III, da Resolução nº. 01, de 19 de maio de 2015, alterados em razão da criação do cargo de Assessor Parlamentar da Presidência, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.

ARTIGO 3º - Com a finalidade de corrigir distorções de âmbito remuneratório, ficam redefinidas as referências descritas no Anexo II.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 4º. - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Legislativo, suplementadas se necessário.

1

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
Estado de São Paulo

Avenida Santa Cecilia,09 – CEP 17410-000 Fone/Fax (014) 3484-1188
Álvaro de Carvalho – SP www.cmalvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 49.887.508/0001-42 Secretaria@cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Parágrafo único. Para os fins a que se refere este artigo, fica o Presidente da Câmara autorizado a adequar o orçamento vigente às condições estabelecidas nesta lei.

ARTIGO 5º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2025.

EDER PIMENTEL
PRESIDENTE

CLAUDINEI VENTURA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

MAURÍCIO DEL CASTILHO
SECRETARIO

2

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
Estado de São Paulo

Avenida Santa Cecilia,09 – CEP 17410-000 Fone/Fax (014) 3484-1188
Álvaro de Carvalho – SP www.cmalvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 49.887.508/0001-42 Secretaria@cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE COMISSÃO

Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	REFERÊNCIA
01	10	Assessor Jurídico	Efetivo	CMAC – 5
01	30	Diretor Geral	Efetivo	CMAC – 5
01	30	Assistente de Diretor	Efetivo	CMAC – 4
01	30	Encarregado do Setor de Empenho	Efetivo	CMAC – 3
01	30	Serviços Diversos	Efetivo	CMAC – 1
01	30	Assessor Parlamentar da Presidência	Comissão	

ANEXO II

ESCALA DE REFERÊNCIAS

REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
CMAC – 5	Diretor Geral	R$ 5.565,99
CMAC – 5	Assessor Jurídico	R$ 5.565,99
CMAC – 4	Assistente de Diretor	R$ 4.876,24
CMAC – 3	Encarregado do Setor de Empenho	R$ 4.308,23
CMAC – 2	Assessor Parlamentar da Presidência	R$ 3.200,00
CMAC – 1	Serviços Diversos	R$ 2.758,38

3

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO
Estado de São Paulo

Avenida Santa Cecilia,09 – CEP 17410-000 Fone/Fax (014) 3484-1188
Álvaro de Carvalho – SP www.cmalvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 49.887.508/0001-42 Secretaria@cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA (PROVIMENTO EM COMISSÃO):

1. Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados;
2. Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente;
3. Assessorar e organizar o envio e recebimento de correspondências e expedientes a serem despachados e ou assinados pelo Presidente;
4. Assessorar a análise, junto com o Diretor Geral, dos expedientes, processos e procedimentos que devam ser decididos pela Presidência;
5. Assessorar o Presidente nas relações internas e externas, com outros órgãos, entidades e demais autoridades, mantendo organizada e atualizada a agenda diária;
6. Assessorar na manutenção e organização de documentos, papéis e demais matérias de interesse da Presidência da Câmara;
7. Assessorar no controle da tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara as ordens e comunicados do Presidente;
8. Assessorar a Presidência durante a realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Especiais da Câmara;
9. Assessorar outras atividades correlatas.

Requisitos para provimento: Ensino Superior completo.

4